

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 454 hectares, situado no lugar denominado "São Benedito" no município de Chapada dos Guimarães, comprado pelo Estado, ao senhor Gonaldo do Amaral Xavier. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vem, que havendo o nº 8.6 por despacho de 10/10/1964, concedido a título de venda, ao senhor Gonaldo do Amaral Xavier, brasileiro, casado, lavrador, o lote de terras no lugar denominado "São Benedito" no município de Chapada dos Guimarães, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 376, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 24.000 correspondente ao valor total da área medida de 454 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional como provam os Guias de recolhimento datados de 20/4/49 e 2/2/56 expedidos pelo Banco do Estado de Mato Grosso, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 454 has, achando-se os respectivos marcos colocados: o nº I está varado a 20 mts da margem direita do curso da salobra, em comum com um dos marcos das terras de Egídio Xavier de Matos; o nº II, a 2.120 mts do nº I em direção norte, ficando o curso da salobra como divisa natural do lote, marcos varados a 50 mts da margem direita do curso salobra na divisa das terras de Egídio Xavier de Matos; o nº III, a 200 mts do nº II, ao longo magistral de 7:00°W, varado na divisa das terras de Egídio Xavier de Matos; o nº IV, a 2.326 mts do nº III, ao longo magistral de 51:00°W, varado na divisa das terras de Egídio Xavier de Matos e a 2.600 mts do nº IV, ao longo magistral de 52:56°NE, limitando com terras de Egídio Xavier de Matos, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no 26 Oado e passado no nº 8.6 em Brasília, 23 de abril de 1965. 751 da República. Eu, Sebastião Jorge Telles, Diretor do O.B.B. o fiz escrever. No Fernando Correa da Costa, Fernando Reis Neto. Acompanh. o a cópia da planta. Achei-se elados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras em Brasília, 31 de maio de 1965.

Wilson Apr. E. Angelo

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 982 hectares, situado no lugar denominado "São Gregório" no município de Chapada dos Guimarães, comprado pelo Estado, ao senhor Antônio de São Marcelino e Santo Marcelino. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vem, que havendo o nº 8.6 por despacho de 21/11/55, concedido a título de venda, ao senhor Antônio Marcelino e Santo Marcelino, brasileiros, casados, lavradores, o lote de terras no lugar denominado "São Gregório" no município de Chapada dos Guimarães, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 376, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 119.448 correspondente ao valor total da área medida de 982 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como provam os comprovantes sob número 2.990/55, 2.047/53, 1.353/55, expedidos pela Recebedoria de Rendas desta hospital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 982 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o nº I acha-se fixado em comum com terras de Jacob Bai e outro, e terras devolutas; o nº II acha-se fixado em comum com terras devolutas, e terras de Francisco Ramos e outro, com o rumo magistral de 33:00°SE, e a distância de 1.150 mts; o nº III acha-se fixado em comum com terras de Francisco Ramos e outro, e terras devolutas, com o rumo magistral de 12:00°W, e a distância de 330 mts; o nº IV acha-se fixado em comum com terras devolutas, e terras de Jacob Bai e outro, com o rumo magistral de 33:00°NW, e a distância de 1.150 mts. Do nº V ao nº VI o rumo magistral é de 12:00°NE, e a distância de 312 mts; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no nº 8.6. Oado e passado no nº 8.6 em Brasília, 9 de abril de 1965. 751 da República. Eu, Sebastião Jorge Telles, Diretor do O.B.B. o fiz escrever. No Fernando Correa da Costa, Fernando Reis Neto. Acompanh. o a respectiva cópia da planta. Achei-se elados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras em Brasília, 1-6-1965.

Oswaldo Meier

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0149 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0149_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E1EFE39102F60981F61C646A3941DDB521150DE0E0FA1FCBF59B2B27E36789BD

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:59

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:14:23

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:59



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:14:23